

PUBLICADO

Extrema, 18 / 03 / 2020

Decreto nº 3.747

De 18 de março de 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 001/2020, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de uma **área de 13,27,1464 ha (hectares)**, ou **130.271,464 m² (metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, estando a referida área registrada sob **MATRÍCULA nº. R.5-5.565**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada na Bacia Hidrográfica do Matão, no Bairro da Lage, na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade dos herdeiros do **Espólio de Luiz Aparecido Fagundes**, conforme partilha homologada pela autoridade judiciária competente, tratando-se os herdeiros dos seguintes: **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, diarista, portadora do RG nº. 34.611.901-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 041.739.986-35, casada com **ORLANDO DONIZETI BARBOSA**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Valentim, nº. 22, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000; **LUIZA DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 25.412.780-0 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 093.247.588-45, casada com **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, residentes e domiciliados na Rua Rosana Franco Rodrigues, nº. 79, Vila Batista, Bairro do Cruzeiro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo – CEP: 12906-705; **GUMERCINDO AMÉRICO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 24.811.885-9 (SSP/SP),



inscrito no CPF sob nº. 964.827.538-68, residente e domiciliado na Estrada Rural do Salto, no Bairro Salto de Cima, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000; **VALENTIM APARECIDO DE MORAES LEME**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do RG nº. 33.304.078-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 032.746.386-41, residente e domiciliado na Estrada de Toledo, no Bairro dos Pereiras, Município de Toledo, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.630-000; e **JOSÉ ROBERTO LEME**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do RG nº. 22.532.006-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 173.933.148-60, residente e domiciliado na Rua Cesila, nº. 19, Bairro do Campo, Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo – CEP: 12.990-000.

Parágrafo único - Área equivalente a 13,27,1464 ha (*hectares*), ou 130.271,464 m² (*metros quadrados*), registrada sob Matrícula nº. R.5-5.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada na Bacia Hidrográfica do Matão, no Bairro da Lage, na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: “O perímetro do imóvel descrito abaixo está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P1** de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 359.764,405 e Norte (Y) 7.476.497,142 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 162°56'00" e distância de 7,177m, até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 7.476.490,281 , Este (X) 359.766,511; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 163°06'10" e distância de 19,715m, até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 7.476.471,418 , Este (X) 359.772,241; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 159°31'59" e distância de 23,216m, até o marco **P4** de coordenada Norte (Y) 7.476.449,667 , Este (X) 359.780,359; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 152°57'29" e distância de 34,747m, até o marco **P5** de coordenada Norte (Y) 7.476.418,719 , Este (X) 359.796,157; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 154°48'20" e distância de 14,048m, até o marco **P6** de coordenada Norte (Y) 7.476.406,007 , Este (X) 359.802,137; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 167°42'44" e distância de 8,872m, até o marco **P7** de coordenada Norte (Y) 7.476.397,339 , Este (X) 359.804,025; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimuth de 171°37'48" e distância de 12,954m, até o marco **P8** de coordenada Norte (Y) 7.476.384,523 , Este (X) 359.805,911; daí, segue



pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $174^{\circ}11'34''$ e distância de 13,882m, até o marco **P9** de coordenada Norte (Y) 7.476.370,712 , Este (X) 359.807,315; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $177^{\circ}47'12''$ e distância de 11,978m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.476.358,743 , Este (X) 359.807,778; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $180^{\circ}52'37''$ e distância de 8,985m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.476.349,759 , Este (X) 359.807,640; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $188^{\circ}32'16''$ e distância de 19,253m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.476.330,720 , Este (X) 359.804,782; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $192^{\circ}08'32''$ e distância de 29,625m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.476.301,757 , Este (X) 359.798,551; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $195^{\circ}08'49''$ e distância de 37,341m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.476.265,714 , Este (X) 359.788,794; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $199^{\circ}17'06''$ e distância de 29,360m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.476.238,001 , Este (X) 359.779,097; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $106^{\circ}00'05''$ e distância de 23,001m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.476.231,661 , Este (X) 359.801,207; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $106^{\circ}28'45''$ e distância de 37,165m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.476.221,118 , Este (X) 359.836,845; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $122^{\circ}36'32''$ e distância de 25,122m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.476.207,580 , Este (X) 359.858,008; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $122^{\circ}26'24''$ e distância de 32,070m, até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 7.476.190,377 , Este (X) 359.885,073; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $134^{\circ}46'09''$ e distância de 4,809m, até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 7.476.186,990 , Este (X) 359.888,488; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $141^{\circ}10'13''$ e distância de 33,352m, até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 7.476.161,009 , Este (X) 359.909,399; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $206^{\circ}50'22''$ e distância de 53,502m, até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 7.476.113,270 , Este (X) 359.885,244; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de



direito, Confrontante 03, com azimute de 208°08'21" e distância de 35,985m, até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 7.476.081,539 , Este (X) 359.868,273; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 210°08'24" e distância de 17,654m, até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 7.476.066,272 , Este (X) 359.859,408; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 216°27'42" e distância de 6,014m, até o marco **P25** de coordenada Norte (Y) 7.476.061,435 , Este (X) 359.855,834; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 203°40'27" e distância de 128,544m, até o marco **P26** de coordenada Norte (Y) 7.475.943,709 , Este (X) 359.804,219; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 208°43'04" e distância de 45,060m, até o marco **P27** de coordenada Norte (Y) 7.475.904,191 , Este (X) 359.782,568; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 207°18'48" e distância de 36,184m, até o marco **P28** de coordenada Norte (Y) 7.475.872,041 , Este (X) 359.765,965; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 196°20'39" e distância de 43,889m, até o marco **P29** de coordenada Norte (Y) 7.475.829,926 , Este (X) 359.753,614; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de 196°20'39" e distância de 2,725m, até o marco **P30** de coordenada Norte (Y) 7.475.827,312 , Este (X) 359.752,848; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 04 e 05, com azimute de 291°57'53" e distância de 257,390m, até o marco **P71** de coordenada Norte (Y) 7.475.947,582 , Este (X) 359.454,639; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 113°99'90" e distância de 102,10m, até o marco **P72** de coordenada Norte (Y) 7.475.954,064 , Este (X) 359.461,328; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 107°42'70" e distância de 122,91m, até o marco **P73** de coordenada Norte (Y) 7.475.964,615 , Este (X) 359.470,652; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 111°60'26" e distância de 88,940m, até o marco **P74** de coordenada Norte (Y) 7.475.977,352 , Este (X) 359.480,049; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 97°28'42" e distância de 41,350m, até o marco **P75** de coordenada Norte (Y) 7.475.988,104 , Este (X) 359.486,282; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 116°28'36" e distância de 70,970m, até o marco **P76** de coordenada Norte (Y) 7.476.001,519 , Este (X) 359.492,335; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de



104°57'34" e distância de 91,800m, até o marco **P77** de coordenada Norte (Y) 7.476.013,016 , Este (X) 359.496,386; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 109°43'24" e distância de 56,120m, até o marco **P78** de coordenada Norte (Y) 7.476.018,452 , Este (X) 359.498,405; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 150°50'17" e distância de 15,130m, até o marco **P69** de coordenada Norte (Y) 7.476.469,938 , Este (X) 359.717,584; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de 59°54'49" e distância de 28,446m, até o marco **P70** de coordenada Norte (Y) 7.476.484,198 , Este (X) 359.742,198; finalmente do marco **P70** segue até o marco **PI**, (início da descrição), confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de 59°45'44", e distância de 25,704 m, fechando assim o perímetro acima descrito, **perfazendo a área total objeto da desapropriação, com 13,27,1464 ha (hectares), ou 130.271,464 m² (metros quadrados), que corresponde a área parcial registrada sob a MATRÍCULA nº. R.5-5.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema**".

Art. 2º - A área descrita no parágrafo único do artigo anterior destina-se à **ampliação da área de Parque Natural Municipal, no âmbito do Projeto Conservador das Águas**, sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema.

Art. 3º - Pela área total descrita no parágrafo único do artigo 1º, com **13,27,1464 ha (hectares), ou 130.271,464 m² (metros quadrados)**, será pago o valor de **R\$ 195.407,20 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)**, ou seja, **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

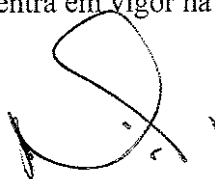


Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte – Recursos do ICMS Ecológico.**

Parágrafo único – Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 0000157**, do presente exercício de 2020, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal nº. 3.702**, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

